



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

Lei Municipal nº 990/2006

“Cria cargos na estrutura funcional do município de Quartel Geral”

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Auxiliar de Enfermagem com as atribuições e remuneração constantes do anexo I da Lei Municipal nº 888/2001, de 18.07.2001.

Art. 2º - Fica criado no âmbito do município de Quartel Geral o cargo de Técnico de Higiene Dental, com as atribuições e remuneração previstas no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único – Aplica-se aos cargos ora criados os mesmos direitos e obrigações constantes das Leis Municipais nº 815 e 818, ambas de 06.08.1997, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a desviar servidores de função para preenchê-los.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem e retroagindo seus efeitos a 01.01.2006.

Quartel Geral, 12 de janeiro de 2006.

TARCISIO CAETANO DE ARÁUJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

ANEXO

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimento
Técnico de Higiene Bucal	01	E9
FORMA DE PROVIMENTO: Efetivo		
QUALIFICAÇÃO: Habilitação em curso médio		
ATRIBUIÇÕES: <ol style="list-style-type: none">I. Participar do treinamento de Auxiliares dos Consultórios;II. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal do município;III. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes na prevenção e tratamento de doenças bucais;IV. Realizar demonstrativos de técnicas de escovação;V. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Auxiliares de Consultórios dentários;VI. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;VII. Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória;VIII. Realizar a tomada e revelação de radiografias intra-orais;IX. Executar a aplicação de substância para prevenção de cárie dental;X. Proceder à limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;XI. Remover suturas;XII. Confeccionar modelos;XIII. Prepara moldeiras;XIV. Polir restaurações;XV. Aplicação de selante;XVI. Fazer a condensação e escultura de restauração com amálgama;XVII. Inserir na cavidade material restaurador (resina e amálgama).		

TARCISIO CAETANO DE ARÁUJO
Prefeito Municipal